



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3735 PROJETO DE LEI Nº 58/2009

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pòrtico semafòrico, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Setor de Vias Públicas

1506 1545280012265 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....R\$ 552.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008		R\$ 27.545.800,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.305.042,04	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.920.041,27	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 118.420,03	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.343.503,34	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/P		R\$ 22.202.297,51

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOURO (Prefeitura)		R\$ 18.848.708,65
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 650.534,41	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.151.507,55	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 118.420,03	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 2.920.461,99	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 15.928.246,66

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO		R\$ 696.222,37
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 6.636,41	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 689.585,96

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$ 4.375.462,71
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 519.270,09	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 205.416,35	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 724.686,44	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 3.650.776,27

WJF



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB		R\$ 3.625.407,12
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 126.261,11	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.554.622,00	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 1.680.883,11	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 1.944.524,01

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO		R\$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 10.835,39	
TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 10.835,39	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de abril de 2009.


Natal Furlan
Presidente

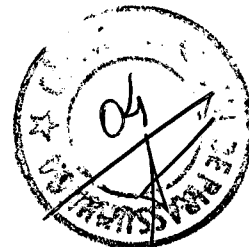




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 58/2009 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Setor de Vias Públicas

1506 1545280012265 449052 – Equip. e Materiais Permanentes.....R\$ 552.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2008, conforme específica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008		R\$ 27.545.800,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.305.042,04	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.920.041,27	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 118.420,03	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.343.503,34	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/P		R\$ 22.202.297,51

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOUREO (Prefeitura)		R\$ 18.848.708,65
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 650.534,41	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.151.507,55	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 118.420,03	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 2.920.461,99	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 15.928.246,66

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO		R\$ 696.222,37
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 6.636,41	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 689.585,96

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$ 4.375.462,71
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 519.270,09	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 205.416,35	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 724.686,44	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 3.650.776,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB		R\$ 3.625.407,12
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 126.261,11	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 1.554.622,00	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 1.680.883,11	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 1.944.524,01

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO		R\$ 0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 10.835,39	
TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 10.835,39	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de abril de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 04 de 2009
Natal Paul
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 04 de 2009
Natal Paul
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 04 de 2009
Natal Paul
(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 22 de 04 de 2009
Natal Paul
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

Sala das Sessões, 22 de 04 de 2009
Natal Paul
(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 04 de 2009
Natal Paul
(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer
Sala das Sessões, 27 de 04 de 2.009

Natal Furlan
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 04 de 2.009

Natal Furlan
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 04 de 2.009

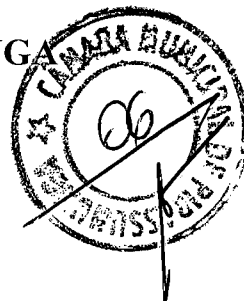
Natal Furlan
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis *visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico.*

A abertura de crédito ora pleiteada, servirá para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico, construído com chapas e perfis metálicos estruturais, com base metálica para fixação em chumbadores próprios no bloco de concreto, em substituição aos existentes em nossa cidade que, dado o tempo de uso e demais fatores de desgaste, encontram-se obsoletos.

Os novos semáforos contam com temporizadores de contagem regressiva no sistema de controle de trânsito de veículos, que exhibe os segundos que faltam para terminar o ciclo verde, em contagem regressiva até a mudança para o vermelho, facilitando a vida de pedestres e motoristas, que saberão o tempo que têm disponível para efetuar cruzamentos e travessias, tendo como grande custo-benefício a preservação de vidas, redução de danos materiais e outras indenizações a que ficam expostos os cidadãos.

Após estudos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, juntamente com a Comissão de Trânsito, ficou estabelecido que os novos semáforos serão implantados nos seguintes cruzamentos:

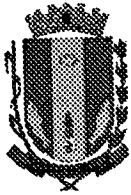
- Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes com a Rua Coronel Franco;
- José Bonifácio com a Rua XV de Novembro;
- Rua XV de Novembro com a Rua General Osório;
- Rua Duque de Caxias com a Rua General Osório;
- Rua Duque de Caxias com a Rua José Bonifácio;
- Rua José Bonifácio com a Rua Siqueira Campos.

Ressaltamos que o projeto de implantação semafórico está em total acordo com as normas da ABNT, Norma Brasileira de Acessibilidade 9050 e o Código de Trânsito Brasileiro.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de abril de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 170/2009

Sala das Sessões,

APROVADO

Providencie-se a respeito

27 de ABR de 2009

Natal Kuhl
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 58/2009**, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico*.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2009.

Otacílio José Barreiros
Vereador

[Handwritten signatures of council members]

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 58/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27 ABR 2009


Otacilio José Barreiros
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Hideraldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 58/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27 ABR 2009


Antonio Carlos Duz
Presidente


Wallace Aníbal de Freitas Bruno
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 58/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

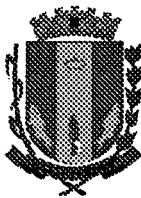
Sala das Comissões, 27 ABR 2009


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente


Antonio Carlos Duz
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 58/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semaforico*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões, 27 ABR 2009

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Wallace Anafias de Freitas Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

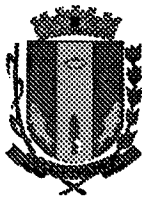
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 58/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 27 ABR 2009


Almiro Sinotti
Presidente


Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 58/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

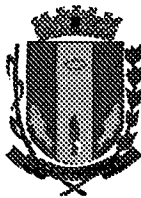
Sala das Comissões, 27 ABR 2009


Hilderldo Luiz Sumaio
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 58/2009*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar abertura de crédito adicional suplementar destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 27 ABR 2009


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009. Pirassununga, 8 de abril de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.818, DE 8 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando o desenvolvimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01.08.243.4001.2119-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009. Pirassununga, 8 de abril de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.819, DE 8 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã - ASA II, com sede nesta cidade à rua Pereira Bueno, nº 189 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando subvencioná-la no presente exercício com a importância de R\$ 52.449,28 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubrica 14.01 - 08.243.4001.2352 - 33.50.43.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009. Pirassununga, 8 de abril de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.820, DE 24 DE ABRIL DE 2009

"Dispõe sobre criação do emprego permanente mensalista de Agente de Trânsito, no quadro de servidores da municipalidade".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados 15 (quinze) empregos permanentes mensalistas de Agente de Trânsito, com referências equivalentes à referência inicial 23 (vinte e três), regidos pela legislação das Leis do Trabalho - CLT, no quadro de servidores da Municipalidade, constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de abril de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.821, DE 29 DE ABRIL DE 2009

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semaforico, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Setor de Vias Públicas
1506 1545280012265 449052
Equip. e Materiais Permanentes.....R\$ 552.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 29 de abril de 2009.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.822, DE 29 DE ABRIL DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus - AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), objetivando a implementação do Programa de Atendimento Integral à Criança com atividades sócio-educativas em oficinas no contra-turno escolar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.03.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

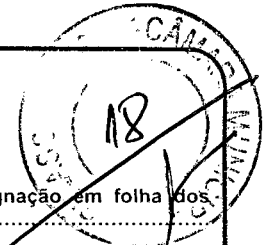


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001
13630-900 - Pirassununga, SP

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Fábio Roberto Ferrari
Jornalista Responsável - MTb 29.640

Impressão:
GRÁFICA BORALLI LTDA. ME
CNPJ: 05.968.850/0001-00



Redação, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentá-lo;
VI – concluída a tramitação na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, será o processo encaminhado a Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será incluído na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno, devendo uma ementa ser publicada para a Pauta.

Art. 18. É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para a sua defesa, que poderá atuar em todas as fases do processo.

Art. 19. Considerada procedente pelo Plenário a denúncia por fato sujeito a medidas de advertência ou censura, a Comissão indicará ao Presidente da Câmara a sua aplicação e, em se tratando de infração punível com as penas de perda temporária ou definitiva do mandato, observar-se-ão os procedimentos dos incisos IV, V e VI do artigo 17.

Art. 20. A sanção de perda temporária do exercício do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio público e pelo voto da maioria absoluta de seus membros que deliberará inclusive quanto ao prazo, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias.

Art. 21. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio público e pelo voto da maioria absoluta dos vereadores que compõem a Câmara.

Parágrafo único. Quando se tratar de infração aos incisos III, IV e V do artigo 16, a sanção será aplicada de ofício, pela Mesa, resguardando, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa.

Art. 22. Toda e qualquer representação inclusive as oferecidas por políticos obedecerá ao previsto nos artigos 8º, 9º e 17 desta Resolução.

**CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23. Quando um Vereador for acusado por outro de fato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou Corregedor que apure a veracidade da arguição e o cabimento de sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

Art. 24. As apurações de fatos e de responsabilidades previstas neste Código poderão, quando a sua natureza assim o exigir, serem solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais, por intermédio da Mesa da Câmara, caso em que serão feitas as necessárias adaptações nos procedimentos e prazos previstos nesta Resolução.

Art. 25. O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato, nem serão pela mesma, elididos as sanções eventualmente aplicáveis e seus efeitos.

Art. 26. A Câmara no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Resolução, deverá eleger o Corredor previsto no Artigo 6º, cujo mandato, terminará juntamente com o mandato da atual Mesa Diretora.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de maio de 2009.

Natal Furlan
Presidente
Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora-Geral

RESOLUÇÃO Nº 177

"Autoriza a celebração de convênios e consignação em folha dos Vereadores"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de Pirassununga a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimos aos Vereadores, estendendo-se os benefícios das Leis Municipais 3.257, de 22/03/2004 e 3.460, de 16/05/2006 e eventuais convênios já firmados.

§ 1º A Câmara Municipal, através do setor financeiro processará o desconto em folha de pagamento do subsídio do Vereador, que expressamente solicitar o desconto de valores devidos às instituições financeiras, com base em convênio firmado.

§ 2º As autorizações dos Vereadores para desconto em folha, serão emitidas pelas instituições financeiras e subscritas pelos Vereadores, em 02 (duas) vias, de igual teor, ficando uma para arquivo e processamento do desconto a Câmara Municipal, e outra para a Conveniada.

Art. 2º As parcelas mensais do empréstimo não poderá exceder a 1/3 (um terço) do subsídio do Vereador.

Art. 3º As autorizações para contrair empréstimos e o desconto em folha de pagamentos dos subsídios dos Vereadores, não implica em responsabilidade material ou imaterial da Câmara Municipal de Pirassununga perante às instituições financeiras.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Ato da Presidência se necessário.

Pirassununga, 26 de maio de 2009.

Natal Furlan
Presidente
Publicado na Portaria
desta Câmara e I.O.M.
Data supra.
Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 02/2007

Processo nº 02/2007. Convite nº 01/2007. Contrato nº 02/2007. Extrato de Contrato nº 02/2007. Contratada: G.B. Informática Ltda. Assinatura: 21/MAIO/2009. Objeto: Fica incluído o serviço de transmissão das sessões camarárias, agregado ao sistema de dados e internet fornecidos. Vigência: 10 (dez) meses, a partir da assinatura.

Pirassununga, 21 de maio de 2009.
Natal Furlan
Presidente

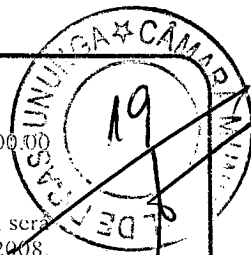
REEDITADO OS QUADROS

- LEI Nº 3.821, DE 29 DE ABRIL DE 2009 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico, consignando na seguinte dotação orçamentária:



I - Setor de Vias Públicas
 1506 1545280012265 449052 - Equip. e Materiais Permanentes R\$ 552.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2008, conforme específica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008 R\$ 27.545.800,85
 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R\$ 2.305.042,04
 RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS..... R\$ 2.920.041,27
 RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES..... R\$ 118.420,03
 TOTAL RESTOS A PAGAR..... R\$ 5.343.503,34
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/P R\$ 22.202.297,51

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOUREO (Prefeitura) R\$ 18.848.708,65
 (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R\$ 650.534,41
 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS..... R\$ 2.151.507,55
 (-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES..... R\$ 118.420,03
 (-) TOTAL RESTOS A PAGAR..... R\$ 2.920.461,99
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR R\$ 15.928.246,66

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO R\$ 696.222,37
 (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R\$ 6.636,41
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR R\$ 689.585,96

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO R\$ 4.375.462,71
 (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R\$ 519.270,09
 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS..... R\$ 205.416,35
 (-) TOTAL RESTOS A PAGAR..... R\$ 724.686,44
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR R\$ 3.650.776,27

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB R\$ 3.625.407,12
 (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R\$ 126.261,11
 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS..... R\$ 1.554.622,00
 (-) TOTAL RESTOS A PAGAR..... R\$ 1.680.883,11
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR R\$ 1.944.524,01

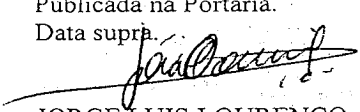
SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO R\$ 0,00
 (-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R\$ 10.835,39
 TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS..... R\$ 10.835,39

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2009.

- ADEMIR ALVES LINDO -
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
 Data supra.

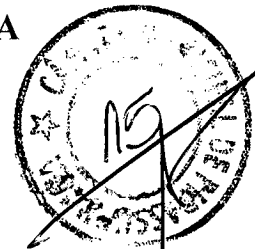

 JORGE LUIS LOURENÇO.
 Secretário Municipal de Administração.
 dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.821, DE 29 DE ABRIL DE 2009 -

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 552.400,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semafórico, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Setor de Vias Públicas

1506 1545280012265 449052 – Equip. e Materiais PermanentesR\$ 552.400,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto através do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço do exercício de 2008, conforme especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2008		R\$ 27.545.800,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 2.305.042,04	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.920.041,27	
RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 118.420,03	
TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 5.343.503,34	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/P		R\$ 22.202.297,51

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO TESOURO (Prefeitura)		R\$ 18.848.708,65
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 650.534,41	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 2.151.507,55	
(-) RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES.....	R\$ 118.420,03	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 2.920.461,99	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 15.928.246,66

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO CONVÊNIO DO ESTADO		R\$ 696.222,37
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 6.636,41	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 689.585,96

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS CONVÊNIO DA UNIÃO		R\$ 4.375.462,71
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	R\$ 519.270,09	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	R\$ 205.416,35	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	R\$ 724.686,44	
SALDO BANCÁRIO LIQUIDO (-) R/PAGAR		R\$ 3.650.776,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS DO FUNDEB		RS 3.625.407,12
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	RS 126.261,11	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.....	RS 1.554.622,00	
(-) TOTAL RESTOS A PAGAR.....	RS 1.680.883,11	
SALDO BANCÁRIO LÍQUIDO (-) R/PAGAR		RS 1.944.524,01

SALDO BANCÁRIO C/RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO		RS 0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	RS 10.835,39	
TOTAL RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	RS 10.835,39	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de abril de 2009.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PROJETO DE LEI N. 58/09

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "Visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semáforico "

Esta Comissão, analisando os termos do Projeto de Lei n.58/09, de autoria do Executivo Municipal, que "Visa autorizar abertura de crédito adicional suplementar destinado a atender despesas com a contratação de firma especializada para fornecimento e instalação de sistema de sinalização do tipo pórtico semáforico " apresenta posicionamento no sentido de converter o **PARECER** em Pedido de Informações, no sentido que venham para o procedimento:

a) orçamentos e valores que indicaram a abertura de crédito no valor de R\$ 552.400,00 diante do alto valor do investimento, com as justificativas.

b) Tratando se de sinalização horizontal, encaminhar relatório dos recursos/verbas recebidas a titulo de multas e valores outros que compõem o saldo atual da Municipalidade, com informações precisas sobre os valores recebidos nesse título, no último quadriênio e onde foram investidos.

c) Justificar se os valores recebidos e em reserva a titulo de multas e outras receitas decorrentes para fim específico serão utilizadas, ou porque não estão sendo utilizadas para a despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



d) Em decorrência das notícias da implantação da área azul no Município é comum, caso ocorra licitação de serviços, ficarem por conta da vencedora, tais como a implantação de Semáforos e pinturas de solo. Vai ser efetuada a licitação? Se positivo esses investimentos ficarão por conta da empresa?

e) Qual a disponibilidade financeira do Município no presente mês, (**apresentar saldo bancário, com dedução de valores empenhados ou a pagar e subtraídos as verbas oriundas de Convênios e ou Receitas advindas da União e Estado**)

Assim, nos termos do artigo 38, do Regimento Interno, requer a conversão deste, em Pedido de informações, encaminhando-se com urgência ao Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2009.

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Roberto Bruno
Relator

Wallace Apolônio de Freitas Bruno
membro

Relator
Antonio Carlos Bueno Gonçalves

Relator
Roberto Bruno

Relator
Wallace Apolônio de Freitas Bruno